



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

PROJETO DE LEI Nº 44, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênios com a Entidade Santa Casa de Misericórdia São Francisco e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termos de Convênio com a entidade Santa Casa de Misericórdia São Francisco, com cadastro no CNPJ nº 44.435.451/0001-27, sito à Rua Guilherme Guerbias, nº 353, Centro, Buritama/SP, nos seguintes termos:

I - Para execução dos Serviços Hospitalares Médicos/Enfermagem/Apoio Diagnóstico/24 horas em modalidade de urgência e emergência;

II - Para serviços especializados nas áreas de Obstetrícia, Ginecologia, Pediatria e Anestesiologia, na manutenção das escalas médicas de plantões contemplando os setores de pronto socorro e clínicas a distância.

§ 1º - Os Termos de Convênio, garantirão a continuidade e a integralidade da assistência aos munícipes de Buritama e população referenciada nos serviços médicos no ambulatório, de internação hospitalar e serviços de laboratório de análises clínicas, especialmente os descritos na P.P.I. (Programação Pactuada Integrada) onde estarão pactuadas as consultas/procedimentos especializados, atendimento de Urgência e Emergência, procedimentos de oftalmologia e internações.

§ 2º - Os Termos de Convênio também garantirão a manutenção e contratação dos serviços médicos para as escalas médicas e plantões, contemplando as especialidades descritas no inciso II do artigo 1º.

Art. 2º - Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem prestados, via Termos de Convênio, a Divisão de Planejamento, Auditoria, Avaliação e Controle – DPAAC, do Departamento Municipal de Saúde de Buritama e, após a devida comprovação e aprovação

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

das prestações de contas encaminhadas, serão enviados ao gestor municipal da saúde para as providências de empenho e pagamento, através do FMS- Fundo Municipal de Saúde do Governo do Município de Buritama.

Art. 3º. As minutas dos convênios a serem firmados serão fornecidas pelo Município de Buritama, ou caso sejam pelo conveniente, deverão ser previamente examinadas e aprovadas pela Procuradoria Jurídica do Município de Buritama.

Art. 4º. As despesas decorrentes dos convênios firmados sob o amparo desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias dos correspondentes orçamentos, ou, caso não estejam previstas, deverão ser alvo de Lei específica para alocação dos recursos na Lei que estabelece o Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente como condição de eficácia do convênio.

Art. 5º - Os Convênios de que tratam o artigo 1º terão vigência de 05 (cinco) anos.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 13 de agosto de 2024; 106 anos de Fundação e 75 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Teclbra - 07

-15-Ago-2024-11:02-000208-1/2

CÂMARA MUNICIPAL BURITAMA-“TODOS PODER ENAMA DO PODER”

Avenida Frei Marcelo Manílla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos o presente projeto que *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênios com a Entidade Santa Casa de Misericórdia São Francisco e dá outras providências"*, o qual além do benefício, vantajosidade e economicidade que trará ao Município, vem de encontro com os anseios da população que se utilizam amplamente dos serviços prestados pelo Ente Santa Casa de Misericórdia São Francisco, principalmente, para os atendimentos médicos de urgência, emergência e pronto socorro, além da possibilidade fundamental de dar aos nossos munícipes, a oportunidade da natalidade ocorrer dentro do Município de Buritama.

Na certeza de contar com a deliberação favorável por parte dos nobres Edis, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL BURITAMA - "TODO PODER EMANA DO POVO"
Sessão - 07 - 15-Ago-2024-11:03-000209-1/2

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



**OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**

PROTOCOLO GERAL 209/2024
Data: 15/08/2024 - Horário: 11:02
Administrativo